LEI Nº 5.371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio, a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla".

Parágrafo Único - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla será celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Entende-se por deficiência intelectual o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. E a deficiência múltipla como sendo a associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam a divulgação de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de uma organização social e de políticas públicas que promovam a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4° Para realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência

Intelectual e Múltipla, deverão ser firmadas parcerias com a APAE - Patrocínio e demais entidades afins, visando a realização de ações como palestras, debates, distribuição de material gráfico de orientação à comunidade em geral, entre outras iniciativas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli